



DECISÃO nº 3464142 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

Trata-se de aquisição de bandeiras e corda para hasteamento de bandeiras, conforme Termo de Referência anexado aos autos (doc. n.º 3364330), mediante realização de dispensa eletrônica.

Após realização do procedimento no Sistema e instrução pela SEAQUI, a COGELIC se manifestou pela contratação, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, documento n.º 3378003, corroborada pela SGA, documento n.º 3378568.

A disponibilidade orçamentária para a despesa consta do documento n.º 3453472.

Mediante parecer n.º 029/2025, documento n.º 3464030, a ASSESD constatou a regularidade do procedimento.

Isto posto, lastreado no Parecer n.º 029/2025, da ASSESD, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, **adjudico** o objeto às empresas vencedoras, **homologo** o procedimento de Dispensa Eletrônica TRE-BA n.º 90011/2025 e conforme relatório SEAQUI, documento n.º 3377825, despacho COGELIC, documento n.º 3378003, e relatório de seleção de fornecedores, documento n.º 3377720, **autorizo** a contratação das empresas a seguir relacionadas:

- a) **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA**, CNPJ 03.574.465/0001-44, para os **itens 1, 2 e 3**, no valor total de **R\$5.050,00** (cinco mil cinquenta reais);
- b) **51.952.853 JOSIAS DE MOURA GOMES**, CNPJ 51.952.853/0001-64, para o **item 4**, no valor total de **R\$1.900,00** (um mil e novecentos reais).

Encaminhe-se à SOF, para emissão de nota de empenho.

Em seguida, à SGA, para conhecimento e demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/08/2025, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3464142** e o código CRC **BCCAF303**.